



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026  
DISPENSA Nº 018/2026  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED E SISTEMA SONORO, PARA TRANSMISSÃO DE PARTIDA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2026, EM ESPAÇO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 26/05/2026 às 08h00min.**

**Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2026 às 16h00min.**

**Observação: Concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação de habilitação prevista neste aviso de contratação direta, sob pena de inabilitação.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, ou pelo e-mail: [compras@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:compras@saojoaodamata.mg.gov.br) até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 053/2026** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

São João da Mata, 25 de maio de 2026.

**BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS**  
Agente de contratação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação, instalação e operação de painel de LED e sistema sonoro, para transmissão de partida de jogo da seleção brasileira na copa do mundo de 2026, em espaço público, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

### 1.2. Especificações do Objeto

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
1	<b>PAINEL DE LED 4X2M - P3 – ALTA RESOLUÇÃO</b> Processadora cendcard 12 metros de treliça Q25 04 caixas de som ativa – 1000w cada – Eletrovoice Mesa de som 8 canais - Waldman - Instalação e operação de todos os equipamentos - técnico durante o evento	Serviço	8

### TABELA ESTIMATIVA DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA

A Administração Municipal poderá utilizar a estrutura contratada conforme cronograma oficial da competição e necessidade do Município, observando as datas previstas abaixo:

Fase	Data estimada	Horário estimado	Observação
1º Jogo – Fase de Grupos	13/06/2026	19h00min	Brasil x Marrocos
2º Jogo – Fase de Grupos	19/06/2026	21h30min	Brasil x Haiti
3º Jogo – Fase de Grupos	24/06/2026	19h00min	Brasil x Escócia
16 avos de final / pré-oitavas (nova fase)	Entre 28/06/2026 e 03/07/2026	A definir	Caso haja classificação
Oitavas de Final	Entre 04/07/2026 e 07/07/2026	A definir	Caso haja classificação
Quartas de Final	Entre 09/07/2026 e 11/07/2026	A definir	Caso haja classificação
Semifinal	14/07/2026 ou 15/07/2026	A definir	Caso haja classificação
Disputa de 3º Lugar	18/07/2026	A definir	Caso a Seleção Brasileira seja derrotada na semifinal
Final	19/07/2026	A definir	Caso haja classificação



Observações:

- As datas e horários acima possuem caráter estimativo, podendo sofrer alterações conforme definição oficial da FIFA e tabela definitiva da Copa do Mundo de 2026.
- A utilização da estrutura para jogos das fases eliminatórias ficará condicionada à classificação da Seleção Brasileira e à conveniência da Administração Municipal.
- A Copa do Mundo FIFA 2026 contará com novo formato, incluindo fase adicional denominada “16 avos de final” (Round of 32), disputada antes das oitavas de final.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a locação, instalação, operação e suporte técnico de painel de LED e sistema sonoro destinados à transmissão pública de partida da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de 2026, em espaço público do Município de São João da Mata/MG, promovendo integração social, lazer, convivência comunitária e fortalecimento das ações culturais e recreativas voltadas à população.

2.2. A realização de transmissão pública de jogos da Seleção Brasileira em eventos esportivos de grande relevância nacional e internacional constitui importante instrumento de promoção da participação popular, da valorização do convívio coletivo e da democratização do acesso ao entretenimento e às manifestações esportivas, especialmente para a população que não possui meios adequados para acompanhar o evento em ambientes privados ou estruturas particulares.

2.3. A Copa do Mundo representa evento de elevado interesse social, cultural e esportivo, mobilizando grande parcela da população brasileira, razão pela qual a disponibilização de estrutura adequada para exibição pública da partida proporciona ambiente de integração comunitária, fortalecimento dos vínculos sociais e incentivo à ocupação saudável dos espaços públicos municipais, em consonância com o interesse público e com as ações de incentivo ao lazer e à cultura promovidas pela Administração Municipal.

2.4. A contratação mostra-se necessária em razão de o Município não possuir equipamentos próprios compatíveis com a dimensão, qualidade técnica, capacidade operacional e estrutura exigidas para realização segura e adequada da transmissão pública pretendida, especialmente no que se refere à disponibilização de painel de LED de alta definição, sistema de sonorização compatível com espaço aberto, operadores técnicos especializados, estrutura de montagem e suporte operacional durante toda a execução do evento.

2.5. Além da disponibilização dos equipamentos, a contratação compreende serviços técnicos especializados indispensáveis ao pleno funcionamento da estrutura, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, operação, testes preventivos, suporte técnico durante a transmissão, desmontagem e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas, garantindo qualidade de imagem, estabilidade operacional, segurança dos equipamentos e adequada experiência ao público presente.

2.6. A realização do evento em espaço público demanda estrutura técnica adequada, segura e compatível com a estimativa de público, de modo a assegurar boa visibilidade, qualidade sonora, regularidade da transmissão e minimização de riscos relacionados a falhas técnicas, interrupções ou inadequações operacionais que possam comprometer a finalidade pública da contratação.

2.7. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público municipal, especialmente no que se refere à promoção do lazer, incentivo à convivência social, valorização dos espaços públicos e fortalecimento das atividades recreativas e culturais disponibilizadas à população, contribuindo para a participação comunitária e para a promoção de ambiente coletivo de integração social durante a realização do evento esportivo.

## **3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**







- d) acompanhamento da utilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, dispositivos e recursos adequados à perfeita execução do objeto;
- e) verificação das condições de segurança, funcionamento, estabilidade e operacionalidade dos serviços executados;
- f) registro de ocorrências, falhas, atrasos, irregularidades, desconformidades ou situações que possam comprometer a adequada execução do objeto;
- g) determinação das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades constatadas;
- h) emissão de atesto para fins de recebimento e pagamento, quando verificada a regular execução dos serviços;
- i) aplicação de notificações, advertências e demais medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios, defeitos, danos ou inadequações decorrentes da prestação dos serviços.

4.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como atender prontamente às determinações emitidas pela Administração, corrigindo, refazendo, ajustando ou regularizando, às suas expensas, quaisquer serviços considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com as exigências estabelecidas.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, eficiência e adequação dos serviços executados, permanecendo a obrigação de reparar, corrigir ou refazer eventuais falhas, vícios ou irregularidades constatadas durante o prazo de garantia ou dentro da vida útil razoavelmente esperada dos serviços executados.

4.6. A Administração poderá, sempre que entender necessário, solicitar apoio técnico especializado para auxiliar nas atividades de fiscalização, acompanhamento da execução, avaliação da qualidade dos serviços e emissão de pareceres técnicos relacionados ao objeto da contratação.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A contratação vigorará da data da publicação do termo de autorização, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

## **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) deixar de atender à Autorização de Execução de Serviços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou durante a execução do objeto;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa:

I – advertência, quando houver inexecução parcial de pequena gravidade ou descumprimento que não justifique aplicação de penalidade mais severa;

II – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada no atendimento da demanda, abandono da execução ou descumprimento grave das obrigações assumidas;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 6.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 6.1, bem como nas hipóteses de infrações graves que justifiquem a aplicação da sanção mais severa.

6.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar o cancelamento da contratação e da Autorização de Execução de Serviços ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

6.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público.

6.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) a vantagem auferida pelo infrator;
- f) a reincidência;
- g) a adoção de medidas corretivas pelo responsável;
- h) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

6.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

6.9. A Administração deverá promover o registro e a publicidade das sanções aplicadas, nos termos da legislação vigente, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível.

6.10. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observados os requisitos e prazos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, acompanhada da



comprovação da regular execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2. O pagamento somente será realizado após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto:

- a) à correta execução dos serviços;
- b) ao atendimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e condições operacionais exigidas;
- c) ao cumprimento dos prazos, horários, cronogramas e demais condições estabelecidas pela Administração;
- d) à adequada prestação dos serviços, conforme exigências deste Termo de Referência e da fiscalização responsável.

7.3. Compete ao fiscal da contratação promover o acompanhamento, conferência e recebimento do objeto, certificando nos autos a adequada execução dos serviços e a inexistência de pendências ou irregularidades que impeçam o pagamento.

7.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na emissão da documentação fiscal ou no cumprimento das obrigações da contratada, o pagamento poderá ser suspenso até que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de São João da Mata/MG, contendo descrição detalhada dos serviços executados, período de execução, quando cabível, bem como os dados bancários da contratada para fins de pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou compensação financeira.

7.7. O pagamento decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de execução indireta, compreendendo a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, suporte técnico, recursos operacionais e demais insumos necessários à perfeita prestação dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas legais e técnicas aplicáveis, às boas práticas profissionais, às condições de segurança pertinentes, às especificações do objeto, à proposta apresentada e às determinações emitidas pela fiscalização da Administração.

8.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, eficiência, regularidade, segurança, continuidade e adequação dos serviços executados, devendo corrigir, ajustar, refazer, complementar ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos, omissões ou irregularidades constatadas.

8.4. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas legais, exigências deste Termo de Referência, proposta apresentada ou determinações da fiscalização, podendo exigir sua imediata correção ou refazimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Não serão aceitos serviços executados de forma inadequada, incompleta, intempestiva, com baixa qualidade técnica, falhas operacionais, ausência de recursos necessários, descumprimento das condições estabelecidas ou em desacordo com as normas aplicáveis ao objeto.

8.6. O descumprimento dos prazos, condições, padrões de qualidade ou demais obrigações relacionadas à execução dos serviços sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



8.7. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela contratada não implicará renúncia de direitos, novação, alteração das condições pactuadas ou aceitação tácita de irregularidades, permanecendo exigíveis todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, funcionalidade, eficiência e adequação da execução, permanecendo íntegra sua responsabilidade técnica, civil, administrativa e legal, durante o período de garantia, quando aplicável, e nos termos da legislação vigente.

## 9. DO CONTRATO

9.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de execução de serviços, a serem emitidos pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

10.2. A estimativa considerou, sempre que possível, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo consulta a contratações públicas similares, pesquisa direta com fornecedores e análise de preços praticados no mercado.

Item	Qtd	Un	Especificação dos serviços	Menor Valor Unitário R\$	Preço estimado total R\$
1	8	Serviço	<b>PAINEL DE LED 4X2M - P3 - ALTA RESOLUÇÃO</b> Processadora cendcard 12 metros de treliça Q25 04 caixas de som ativa - 1000w cada - Eletrovoice Mesa de som 8 canais - Waldman - Instalação e operação de todos os equipamentos - técnico durante o evento	4.000,00	R\$ 32.000,00

10.3. A estimativa de despesa para a presente contratação, conforme o quadro acima é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

## 11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços de pequeno valor, desde que observados os limites legais estabelecidos para essa modalidade.



11.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se em razão de o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal previsto para essa hipótese de contratação direta, sendo, portanto, juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade, celeridade administrativa e interesse público.

11.3. A contratação será devidamente instruída com pesquisa de preços, análise de vantajosidade, justificativa da escolha do fornecedor, comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, observando-se os procedimentos previstos na legislação vigente e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

11.4. Serão igualmente observadas as disposições do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à divulgação prévia do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo legal, assegurando-se a publicidade do procedimento e a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

11.5. Ressalta-se que a presente contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica da Administração Municipal, cujo valor total encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo e com as necessidades institucionais do Município, estando alinhada às ações necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública e à adequada execução de suas atividades.

11.7. Dessa forma, atendidos os requisitos legais, formais e materiais exigidos pela legislação vigente, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação revela-se juridicamente válida, adequada ao caso concreto e compatível com o interesse público, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

11.8. A contratação observará ainda os princípios da segregação de funções, motivação do ato administrativo e formalização do processo, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA DIVULGAÇÃO**

12.1. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do referido artigo deverão ser precedidas de divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial da Administração e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto pretendido, as condições da contratação e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

12.2. A divulgação do aviso tem por finalidade assegurar a transparência do procedimento, ampliar a competitividade e possibilitar a apresentação de propostas adicionais por fornecedores interessados, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e competitividade.

12.3. Durante o prazo de divulgação do aviso de contratação direta, os interessados poderão encaminhar suas propostas conforme as condições estabelecidas no respectivo aviso, sendo posteriormente analisadas pela Administração quanto à adequação técnica, regularidade documental e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

12.4. O aviso de contratação direta, o preço estimado da contratação, o Termo de Referência e os demais documentos pertinentes ao procedimento serão devidamente disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo o amplo acesso às informações relativas ao processo de contratação.

12.5. Encerrado o prazo de recebimento das propostas adicionais, a Administração realizará a análise das propostas apresentadas, verificando inicialmente a conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado da contratação e com os preços praticados no mercado.



12.6. A proposta que apresentar o menor preço e que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência será declarada vencedora, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação da exequibilidade da proposta.

12.7. Caso a proposta mais bem classificada não atenda às exigências estabelecidas, a Administração poderá analisar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a verificação de proposta que atenda integralmente às condições da contratação.

12.8. Após a conclusão do procedimento de contratação direta, será providenciada a publicação do resultado da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo as informações essenciais relativas ao objeto, ao fornecedor contratado e ao valor da contratação, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos relacionados ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail [compras@saojoadamata.mg.gov.br](mailto:compras@saojoadamata.mg.gov.br), constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ: .....,

Objeto:

Valor unitário, Valor total.

Prazo de entrega do objeto.

Validade da Proposta:

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

### **14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração deverá verificar os requisitos de habilitação aplicáveis, observando o disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Juntamente com a Proposta a empresa deverá encaminhar, os seguintes documentos:

#### **14.2.1 – Habilitação Jurídica:**

14.2.1.1 – RG e CPF do responsável pela empresa;

14.2.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **14.2.2 – Regularidade Fiscal:**

14.2.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

14.2.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



14.2.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## **15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e o preço total dos serviços.

15.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

## **16. DA ASSINATURA DIGITAL**

16.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

16.2.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

16.2.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

## **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Os interessados em participar do processo de contratação deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e eventuais subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todas as fases da contratação e da execução.

17.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de contratação e execução;

b) Prática fraudulenta: falsificar, omitir ou distorcer informações com o intuito de influenciar o processo de contratação e de execução;

c) Prática concertada: estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, para fixar preços ou restringir a competitividade;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, a fim de influenciar sua participação em processo de contratação ou execução do objeto;



e) Prática obstrutiva: destruir, ocultar, alterar ou falsificar provas, bem como prestar declarações falsas às autoridades competentes, visando impedir ou dificultar a apuração de irregularidades.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberão recursos administrativos, nos prazos e condições previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, contra:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação ou registro cadastral;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da contratação;
- e) extinção da contratação, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.2. Quanto aos recursos previstos nas alíneas “b” e “c” acima, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção.

18.2.2. A apreciação será realizada em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-la, devidamente motivada, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição no PNCP.

18.6. Será assegurado ao licitante o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com vista franqueada aos autos no Setor de Compras e Licitações.

18.7. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou enviados ao e-mail [compras@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:compras@saojoaodamata.mg.gov.br)

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber os serviços executados nas condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Autorização de Execução de Serviços ou instrumento equivalente;

19.1.2. Verificar, por meio de servidor ou comissão designada, a conformidade dos serviços executados com as exigências estabelecidas, promovendo o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições previstas;

19.1.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

19.1.4. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas;

19.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições exigidas para recebimento e liquidação da despesa;

19.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados pela contratada e pertinentes ao objeto da contratação;



19.1.7. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Autorização de Execução de Serviços ou instrumento equivalente e demais documentos que integram o procedimento de contratação, assumindo inteira responsabilidade pela adequada execução do objeto, cabendo-lhe especialmente:

20.1.1. Executar os serviços de forma adequada, eficiente, contínua e segura, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis, prazos, locais e condições estabelecidas pela Administração;

20.1.2. Disponibilizar toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

20.1.3. Responder integralmente pelos vícios, defeitos, falhas, inadequações ou danos decorrentes dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor;

20.1.4. Corrigir, reparar, ajustar, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços que apresentem defeitos, irregularidades, baixa qualidade ou desconformidade com as exigências estabelecidas;

20.1.5. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato excepcional ou motivo relevante que impossibilite o cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

20.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento de contratação;

20.1.7. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo atendimento às solicitações da fiscalização da Administração;

20.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações legais relacionadas à execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;

20.1.9. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução dos serviços, observando as normas de saúde, higiene, medicina e segurança do trabalho aplicáveis;

20.1.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, acidente, dano, irregularidade ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das pessoas ou o interesse público;

20.1.11. Não utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista vigente, especialmente quanto às restrições relativas ao trabalho de menores de idade;

20.1.12. Cumprir as reservas legais de cargos e vagas destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

20.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados;

20.1.14. Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas durante a execução do objeto.



## **21. JUSTIFICATIVA QUANTO À NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA**

21.1. O presente procedimento refere-se à contratação direta por dispensa de licitação, instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Nos termos do art. 17, §2º, da referida Lei, as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Contudo, o art. 176, inciso II, estabelece regra de transição específica para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.

21.3. O Município de São João da Mata/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme estimativa oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, razão pela qual a Administração Municipal entende ser possível a realização da contratação direta por dispensa de licitação em forma não eletrônica, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Considerando que o prazo de transição legal ainda se encontra em curso, bem como as limitações estruturais, técnicas e operacionais inerentes à Administração Municipal de pequeno porte — especialmente quanto à adaptação integral de sistemas, capacitação de servidores e implementação de plataformas eletrônicas próprias ou integradas — justifica-se a realização do presente procedimento em formato não eletrônico.

21.5. Ressalta-se que a opção adotada não compromete os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade, uma vez que o processo será regularmente instruído, devidamente motivado e amplamente publicizado na forma exigida pela legislação vigente.

21.6. Destaca-se, ainda, que o Município vem adotando gradualmente medidas para adequação integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando o prazo de transição estabelecido pelo legislador.

21.7. Dessa forma, encontra-se juridicamente amparada a não realização do presente procedimento na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **22. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

22.1. O presente procedimento refere-se à contratação por dispensa de licitação, instruída nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Nos termos do inciso I do referido artigo, o processo de contratação direta deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, com Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo.

22.3. O objeto definido neste termo enquadra-se como comum, verificando que o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência são suficientes para demonstrar:

22.3.1. Necessidade da contratação;

22.3.2. A adequação da solução escolhida;

22.3.3. A estimativa de quantitativos e preços;

22.3.4. As condições de execução e fiscalização.

22.4. Ademais, por se tratar de contratação de objeto simples, com riscos ordinários e plenamente conhecidos pela Administração, não se identificam riscos relevantes ou extraordinários que justifiquem a elaboração de análise de riscos formalizada, sendo tais riscos inerentes à própria execução contratual e já contemplados nas cláusulas padrão de responsabilidade e penalidades.

22.5. Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade absoluta de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos em toda e qualquer contratação direta, condicionando sua exigência à pertinência e à complexidade do objeto. Assim, no presente caso, tais documentos mostram-se dispensáveis, não havendo prejuízo à motivação, à transparência ou à segurança jurídica do procedimento.



22.6. Dessa forma, entende-se suficientemente instruído o processo com o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Referência e os demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, restando justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos.

### **23. DO EMPATE LEGAL (LC Nº 123/2006 E LEI Nº 14.133/2021)**

23.1. Empate favorecido às MEs e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

23.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais participantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

23.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

I – disputa final, em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, conforme registros cadastrais;

III – comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;

IV – comprovação de programa de integridade implementado.

23.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

23.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;

IV – empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

23.4. Sorteio

23.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo Agente de Contratação, dentre as propostas empatadas.

### **24. DA NEGOCIAÇÃO (ART. 61 DA LEI Nº 14.133/2021)**

24.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

24.2. A negociação poderá ser estendida aos demais participantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado por apresentar preço superior ao máximo aceitável.

24.3. O resultado da negociação será registrado em ata e anexado ao processo.

São João da Mata (MG), 25 de maio de 2026.

**BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS**  
Agente de contratação



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026  
DISPENSA Nº 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED E SISTEMA SONORO, PARA TRANSMISSÃO DE PARTIDA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2026, EM ESPAÇO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Item	Quant.	Un	Descrição dos serviços	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	8	Serviço	PAINEL DE LED 4X2M - P3 – ALTA RESOLUÇÃO Processadora cendcard 12 metros de treliça Q25 04 caixas de som ativa – 1000w cada – Eletrovoice Mesa de som 8 canais - Waldman - Instalação e operação de todos os equipamentos - técnico durante o evento		
Valor R\$		(Valor por extenso)			XXX.XXX,XX

**Prazo de execução dos serviços:** Conforme disposições do termo de referência.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias.

**Condição de Pagamento:** Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente contratação, e, que estou de acordo com o termo de referência e todas as normas e solicitações do aviso de contratação direta vinculado e seus anexos.

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG.** Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 053/2026. Dispensa nº 018/2026. Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação e operação de painel de LED e sistema sonoro, para transmissão de partida de jogo da seleção brasileira na copa do mundo de 2026, em espaço público, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n.º 003 de 03 de janeiro de 2024. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). São João da Mata (MG), 25 de maio de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.